



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2017 – PROCESSO Nº 198/2017

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCLUSIVO A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL QUALIFICADOS COMO TAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos tipo Ônibus e Micro - Ônibus da frota de veículos da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ N.º:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone/Fax:</b>		
<b>Pessoa para contato:</b>		

**Responsável:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/> da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e-mail [licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Coordenação de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

União da Vitória - PR, 29 de novembro de 2017.

**OBS: É imprescindível realizar o envio deste recibo preenchido antes da data de realização da licitação, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2017 – PROCESSO Nº 198/2017

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCLUSIVO A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL QUALIFICADOS COMO TAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.760/0001-71, sediada à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, bairro Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, Hilton Santin Roveda, Ata de Posse nº 35/2017, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4363/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 123/2010, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, no dia **15/12/2017 às 14:00** no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimentos, centro, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O recebimento dos envelopes "N.º 01", contendo a Proposta de Preços, e "N.º 02", contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á até às **14:00min do dia 15/12/2017, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.**

### 2. OBJETO

2.1 – **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos tipo Ônibus e Micro - Ônibus da frota de veículos da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.4. As quantidades constantes do **Anexo "I"** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), em observância ao prescrito na Lei Complementar nº 123/2006, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de União da Vitória - PR.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 3.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de União da Vitória/PR.
- 3.2.5. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, de acordo com os prazos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, cabendo ao/a Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**
- 5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.**
- 5.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.**
- 5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**c) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acompanhado de documento de Identificação com foto.**

**5.4.1 – Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (fora dos envelopes) o seguinte documento:**

**a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.**

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

**5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.**

**5.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**6.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:**

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo III** deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**6.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.**

**6.3 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:**

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
LICITANTE: XXX  
CNPJ Nº: XXX  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**  
**PROCESSO N.º xx/2017**  
ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA COMERCIAL

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
LICITANTE: XXX  
CNPJ Nº: XXX  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**  
**PROCESSO N.º xx/2017**  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.4 – Será admitida a remessa dos envelopes "N.º 01" e "N.º 02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.**

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados **em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10 - A não entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 6.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “N.º 01”**

7.1 – A proposta de preço – Envelope “N.º 01” – deverá ser apresentada em envelope lacrado.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, contendo duas casas depois da vírgula, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.3 – A Proposta deve ser emitida também em **PEN DRIVE ou CD**, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação. Vale salientar que os valores contidos na proposta escrita deverão ser os mesmos constantes da proposta em CD ou PEN DRIVE;

7.4 - O **CD OU PEN DRIVE** deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.

Parágrafo único – tendo em vista que as licitações estão sendo elaboradas pelo Sistema Auto Cotação (Betha), se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope nº 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo **OBSERVAÇÕES**) todos os requisitos conforme o **anexo IV** do edital.

7.5 – A proposta deverá conter ainda:

- a. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c. Especificação completa do produto inclusive a **MARCA** ofertada a fim de possibilitar a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **“ANEXO I”**, deste Edital;
- d. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e. Carimbo da empresa;
- f. Conter razão social completa e CNPJ da licitante (os mesmos na proposta escrita e na proposta em CD ou PEN DRIVE), sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**7.6** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**7.7** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.8 – Na proposta de preço escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão ser considerados no cálculo do fornecimento obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas de fretes, taxas, seguros para a entrega no destino, e outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

7.9 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.10 – Os preços dos objetos do presente certame deverão respeitar os valores máximos admitidos no **"Anexo I"**.

7.11 – Não se admitirá proposta que apresente preço global unitário, simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

7.12 – O proponente será responsável por qualquer ônus decorrente de marca, registro e patentes relativas aos produtos/materiais/equipamentos cotados.

7.13 - A apresentação da proposta implicará na aceitação plena por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e será considerada como evidência de que a proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e obteve todas as informações necessárias para sua formulação;
- b. Considerou que os elementos desta licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto ora licitado;

## **8. DO PREÇO MÁXIMO**

8.1 - Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos estabelecidos no **Anexo "I"** deste Edital.

## **9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "N.º 02"**

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "N.º 02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **9.1.1. DAS DECLARAÇÕES**

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. **(Anexo VI)**;
- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso; ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo V)**;
- c. Declaração de Inexistência de Vínculo. **(Anexo IX)**;

### **9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93**

**9.1.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- e. **Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, a empresa deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:**
- e.1 – Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- e.2 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou
- e.3 – Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

**OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.**

#### **9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.1.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.1.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.1.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

#### **9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93**

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

#### **9.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:**

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior "d", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o **inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelope separado, a proposta e a documentação de habilitação.**

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "N.º 01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

**10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.**

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para o fornecimento/execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

10.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.12 – Nas situações previstas nos itens 10.8 e 10.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

10.13 – Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante de manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos do art. 4º, incisos XVIII a XX da Lei 10.520/02.

10.14 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.15 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro (a), resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, registrando-se os preços dos proponentes classificados por Item, na ordem de sua classificação.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **Apresentem valores superiores aos constantes do Anexo "I" ou manifestamente inexequíveis;**
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) Cujo ITEM tenha ausência de preço unitário;
- e) Cujo ITEM tenha algum item que ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação a seguir: nº 2.007.3390.39 - 1000 - 69/2017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2.011.3390.39 - 1000 - 84/2017 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.071.3390.39 - 1303 - 226/2017 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 2.002.3390.39 - 1000 - 5/2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura;

13.2 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.2. A existência de preços registrados **não** obriga a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação na forma do item 18.1 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

14.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

14.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

14.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 18 do presente edital.

14.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14.8. Ao **assinar** a Ata de Registro de Preços, o licitante **obriga-se** ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será **exigida** a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 24 do presente instrumento.

14.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

14.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.12. No interesse da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, e nos termos da legislação, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, limitados às regras estabelecidas pelo artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.13. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

#### **14.14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

14.14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração/SMS, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público;
- e. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

14.14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14.14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **15. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de União da Vitória promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de União da Vitória deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de União da Vitória deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **17. DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

17.1. Os serviços a serem prestados deverão ser nas dependências da empresa contratada, a qual deverá arcar com todas as despesas de produtos e materiais necessários a execução dos serviços;

17.2. A ata terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura;

17.3. Caberá a **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos** e ao fiscal da Ata de Registro de Preço e respectivas contratações, o servidor Alexandre Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº 031.131.099-06, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

## **18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

exceto prazo de entrega.

18.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº. 13159/06;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

**19.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número do Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

**19.3.** No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado e o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**19.4** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**19.5** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital desde que o faça em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigindo-se ao Pregoeiro, devendo ser protocolizada na sede da Administração Municipal – Setor de Protocolo.

20.2 - Cabe ao Pregoeiro encaminhar a petição à Assessoria Jurídica para análise e parecer, no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos seguintes termos:

a) Declarados os classificados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos. (art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02).

b) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

c) A falta de manifestação e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.4 – Os recursos e impugnações interpostos fora do contexto deste Pregão Presencial, ou fora dos prazos não serão conhecidos.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Aplicam-se subsidiariamente, para a presente licitação, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.2 - A não entrega da DECLARAÇÃO exigida no item 6.1 alínea "a" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

21.3- O Prefeito Municipal de União da Vitória, na qualidade de ordenador das despesas, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4 - A participação na licitação importa em total, e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.5 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6 - É vedada a licitante classificada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

21.7 - Assegura-se ao Município de União da Vitória o direito de:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93), sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

c) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8666/93.

d) Contratar ou não o objeto do presente certame.

21.8 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

21.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.10 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº. 8666/93.

21.11 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.12 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.13 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

21.17 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital e no aviso terão como padrão o horário de Brasília – Distrito Federal.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

## 22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## 23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações e valores;
<b>ANEXO II</b>	Modelo da Carta de Credenciamento;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta Proposta;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da empresa empregadora;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública;
<b>ANEXO VII</b>	Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços;
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Inexistência de Vínculo.

União da Vitória - PR, 29 de novembro de 2017.

**HILTON SANTIN ROVEDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

### 1. BASE LEGAL

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

### 2. DO OBJETO

**2.1. A presente licitação tem por objeto o** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos tipo Ônibus e Micro - Ônibus da frota de veículos da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS - PREÇO DE REFERÊNCIA:

Lote n.º 01				
Quant.	Und	Especificações	Valor Unit. Máximo	Valor Total
200	Und	Lavagem completa de Ônibus (sem motor).	100,00	20.000,00
100	Und	Lavagem completa de Micro-ônibus (sem motor).	80,00	8.000,00

**Descrição dos Serviços:** Lavagem do veículo com a remoção lama, areia, piche proveniente de asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os componentes externos, como lataria, pneus, rodas, janelas, retrovisores, para-brisas e limpadores dianteiros e traseiros, interior dos paralamas e demais acessórios, e a sua secagem; Limpeza de toda parte interna, como bancos, assoalho, painel, volante, parte interna das portas, acabamentos, colunas, teto, cintos de segurança, cinzeiros e/ou lixeiras; Lavagem dos tapetes de borracha; Aspiração de todo o interior, incluindo assoalho, bancos, porta-malas e/ou compartimento de carga. Não devem ser utilizados produtos com potencial para danificar os veículos ou parte deles, pintura, emborrachados, painel ou tapeçaria.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO O LOTE 01: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A prestação dos serviços faz-se necessária para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais, mantendo-a em condições ideais de funcionamento, promovendo a continuidade dos serviços necessários ao desenvolvimento das atividades a que se destinam.

4.2 Os itens agrupados no lote possuem compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto a que se destina, visando facilitar e otimizar a gestão do contrato, entende-se comprovada e justificada a viabilidade técnica e econômica da disputa por lote.

### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Tratando-se de Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), optou-se, preferencialmente, pela modalidade de pregão presencial, com base no art. 6º do Decreto 2474 de 25 de Setembro de 2015.

### 6. DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços a serem prestados deverão ser nas dependências da empresa contratada, a qual deverá arcar com todas as despesas de produtos e materiais necessários a execução dos serviços;

6.2. A ata terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.3. Caberá a **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos** e ao fiscal da Ata de Registro de Preço e respectivas contratações, o servidor Alexandro Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº 031.131.099-06, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

7.1. Os bens e serviços a serem adquiridos e contratados para fins e efeitos do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- I** - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do Município.
- II** - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração.
- III** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- IV** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- VI** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

### **8.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:**

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 29 de novembro de 2017.**

**HILTON SANTIN ROVEDA  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei n.º 10.520**

Ao PREGOEIRO (A) da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/\_\_,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/\_\_, instaurado pela \_\_\_\_\_.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

***Fora dos Envelopes. Devendo ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.***



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**  
**NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei n.º 10.520.**

Ao PREGOEIRO (A) da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/\_\_\_

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/\_\_\_, instaurado pela \_\_\_\_\_, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente).

***Fora dos Envelopes. Devendo ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.***







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao PREGOEIRO da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/\_\_\_

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/\_\_\_, instaurado pela \_\_\_\_\_, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Colocar dentro do Envelope n.º 02, junto com a Documentação de Habilitação.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR**  
**COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Ao PREGOEIRO da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/\_\_\_

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente, João da Silva)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Colocar dentro do Envelope n.º 02, junto com a Documentação de Habilitação.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/20\_\_**  
**PROCESSO N.º XXX/20\_\_**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Local e data** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

**Assinatura do representante legal e carimbo da empresa**

**Colocar dentro do Envelope n.º 02, junto com a Documentação de Habilitação.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º xx/20\_\_**  
**PROCESSO N.º xx/20\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/20\_\_**

**ÓRGÃO GESTOR:** O *Município de União da Vitória - PR*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, Sr....., portador da cédula de identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º .....

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ....., Município ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º .....

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº xx/20\_\_**, correlato ao **Pregão Presencial nº xx/20\_\_**, aberto em xx/xx/20\_\_ e homologado em XX/XX/20\_\_, consoante as cláusulas a seguir:

**1. DO OBJETO E DOS VALORES**

**1.1.** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos tipo Ônibus e Micro - Ônibus da frota de veículos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressaltando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$ *	Preço Total R\$*

1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

1.4. As quantidades constantes do **Anexo "01"** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

1.5. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

**3 - DOS PRAZOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.1. Os serviços a serem prestados deverão ser nas dependências da empresa contratada, a qual deverá arcar com todas as despesas de produtos e materiais necessários a execução dos serviços;

3.2. A ata terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura;

3.3. Caberá a **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos** e ao fiscal da Ata de Registro de Preço e respectivas contratações, o servidor Alexandro Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº 031.131.099-06, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

#### **4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**I** - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do Município.

**II** - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração.

**III** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**IV** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

**V** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

**VI** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

##### **5.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:**

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### **6. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

**6.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número do Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**6.3.** No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado e o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**6.4** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**6.6.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2.007.3390.39 - 1000 - 69/2017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2.011.3390.39 - 1000 - 84/2017 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.071.3390.39 - 1303 - 226/2017 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 2.002.3390.39 - 1000 - 5/2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **a) A pedido, quando:**

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **8. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de União da Vitória promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de União da Vitória deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de União da Vitória poderá:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de União da Vitória deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Caberá a gestão da ATA ao Departamento de Licitações, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

9.2. Caberá a Secretaria de Administração e ao fiscal da **Ata de Registro de Preço e respectivas contratações**, o servidor, de Marco Antônio Levandoski (CPF: 632.156.919-49, Matrícula nº 991504178), e ao fiscal substituto Sidnei Alves de Lima (CPF: 905.200.769-15, Matrícula nº 1087101).

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do servidor designado para a fiscalização.

9.5. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória conforme prevê o Edital sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, o Decreto Municipal n.º 123/2010, a Lei Municipal n.º 4363/2014, subsidiariamente a Lei n.º 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/20\_\_**.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

12.4. Para dirimir questões oriundas da presente ATA fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

União da Vitória – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Assinatura

\_\_\_\_\_  
2ª Assinatura



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**  
(papel timbrado da empresa)

Declaro sob as penas da Lei que a empresa .....,  
CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,  
instaurado pelo município de União da Vitória - PR, não possui em seu quadro societário servidor  
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que  
impossibilite a participação no Pregão Eletrônico nº xx/20\_\_

União da Vitória - PR, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

***Colocar dentro do Envelope n.º 02, junto com a Documentação de Habilitação.***